



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.002 - 04 de dezembro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 380 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 987.520,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2485 - Decreto nº 380/2019 de 04/12/2019	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2237 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2975	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	699.720,00	699.720,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	16.400,00	16.400,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	20.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	250.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	271.400,00	0,00
Despesa			
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação		2.000,00
4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Abertura		
04.129.0004.2016 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
740 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo		2.000,00
4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Abertura		
04.129.0004.2016 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
755 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação		160.000,00
6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.122.0006.2025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1315 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		270.000,00
6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0006.1029 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS			



4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1430	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	300,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1585	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	300,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1605	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	110.000,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1715	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	400.000,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0006.2034	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1795	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	400.000,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0006.2034	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1815	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	700,00
	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2025	101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	700,00
	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			



2035	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	900,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
	13.392.0007.2044	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2315	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	490,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
	13.392.0007.2044	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2330	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	270,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
	13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2485	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Acréscimo	1.814,70
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
	13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2505	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Acréscimo	205,30
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
	13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2520	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Anulação	360,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
	13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
2525	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	1.700,00
	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura	
	15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			



	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2795	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Anulação 1.700,00
	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		Abertura
	15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2820	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo 250.000,00
	8.004	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Abertura
	15.451.0008.2066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Superávit Financeiro Vinculado
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3015	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação 700,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura
	08.128.0009.2070	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7185	738	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FMAS PPAS IV		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 700,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura
	08.128.0009.2070	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7490	738	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FMAS PPAS IV		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 16.400,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura
	08.244.0009.1072	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
7330	501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 20.700,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Livre
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4715	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 20.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Livre



	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4765	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 700,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Livre
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4775	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 1.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.302.0010.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5025	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 1.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.302.0010.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5035	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação 20.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.302.0010.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5245	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 20.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.302.0010.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5270	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Anulação 1.000,00
	12.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura
	27.812.0012.2113	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO		
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
6130	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Anulação 1.000,00
	12.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura



27.812.0012.2113 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

6145 0 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	2.000,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	

27.812.0012.2114 DIREÇÃO ESPORTIVA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

6200 0 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
---------------------------	-------------	--------------------------------------	----------------------

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

Departamento de Contratos

2ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: C E CARVALHO COMERCIAL - EPP.

PROC. ADM. Nº. 228/2018 – Pregão Nº. 006/2019 – ATA Nº. 131/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de equipamentos e móveis médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de junho de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=006&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

2ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 228/2018 – Pregão Nº. 006/2019 – ATA Nº. 132/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de equipamentos e móveis médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos, setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de junho de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=006&formulario.codTipoLicitacao=6>



IBIPORÃ, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

2ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MHM DO COUTO – COMERCIAL ME.

PROC. ADM. Nº. 228/2018 – Pregão Nº. 006/2019 – ATA Nº. 133/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de equipamentos e móveis médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de junho de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=006&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

2ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME.

PROC. ADM. Nº. 228/2018 – Pregão Nº. 006/2019 – ATA Nº. 134/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de equipamentos e móveis médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.083,45 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de junho de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=006&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

2ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MUNIZ & ROCHA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 228/2018 – Pregão Nº. 006/2019 – ATA Nº. 135/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de equipamentos e móveis médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.713,43 (dezessete mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de junho de 2020.



DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de junho de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=006&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUCEDATA INFORMATICA LTDA

PROC. ADM. Nº. 144/2016 – Pregão Nº. 091/2016 – CONTRATO Nº. 356/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de sistema de serviços na área de gestão de saúde pública, incluso suas implantações e locação mensal, com serviços de atualização e alterações das normas, conforme determinações do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para até 08/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S/A.

PROC. ADM. Nº. 124/2016 – Concorrência Pública Nº. 008/2016 – CONTRATO Nº. 322/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada para execução, dentro do perímetro urbano do Município de Ibiporã, de serviço de varrição e limpeza das vias públicas, meio-fio, avenidas, calçadas, sarjetas, canteiros, passeios, praças e demais logradouros públicos, de esvaziamento de lixeiras públicas, de acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza descritos em sacos plásticos resistentes e de realização da destinação final dos resíduos em local ambientalmente apropriado.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 14 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.865, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora ELIUDE DE LIMA FELIZARDO, matrículas 2678.1 e 2754.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o segundo Adicional de Incentivo de Mérito pela conclusão de um outro curso de pós-graduação, em Arte-Educação e Arteterapia no Ambiente Escolar.

Art.2º Atribui a servidora mais 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

(Interino)



JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 064/2019, ref. à **outorga em regime de permissão de uso, a título precário e oneroso de serviço de instalação, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo de veículos**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 04 de dezembro de 2019.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreta a regulamentação de utilização, por veículos automotores, de vias e logradouros públicos do município, em locais determinados e sob forma de estacionamento regulamentado, denominado Estacionamento Rotativo Terra Bonita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal 2437 de 22 de Março de 2011;

DECRETA:

Art.1º A utilização, por veículos automotores, de vias e logradouros públicos do município, em locais determinados e sob forma de estacionamento regulamentado, denominado Estacionamento Rotativo Terra Bonita, somente será permitida na forma regulamenta por este decreto;

§ 1º A utilização do estacionamento, de que trata este artigo, far-se-á mediante a exigência de preço, fixado e revisto por ato do Poder Executivo, e compreenderá períodos máximos de meia, de uma ou de duas horas de permanência, sendo que, nos primeiros quinze minutos, o estacionamento é livre e gratuito, observado o seguinte:

I - o tempo máximo de permanência no perímetro central será de até duas horas, cujo perímetro está assim identificado conforme croqui constante do Anexo I.

II - as motocicletas não pagarão Estacionamento Rotativo Terra Bonita desde que estacionadas em lugares próprios demarcados;

III - as placas indicativas do Estacionamento Rotativo Terra Bonita, deverão especificar de forma clara, inequívoca e ostensiva, as informações sobre a permanência máxima.

§ 2º O registro do estacionamento far-se-á por meio de cartão-horário ou outro sistema que venha a ser estabelecido, sendo que as especificações e a sistematização do processo a ser implantado serão objeto de instrução da Prefeitura ou da permissionária do serviço.

§ 3º Todos os locais destinados ao estacionamento regulamentado serão fixados por decreto.

I - Fica fixado, como local para estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e nos logradouros públicos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2437 de 22 de março de 2011 (Estacionamento Rotativo), a área delimitada pelos seguintes logradouros: Avenida Santos Dumont /Avenida Paraná (Trecho entre Rua Osvaldo Cruz e André Sert, Rua Manoel Ribas; Rua Paulo Frontim (Trecho entre Mário de Menezes e Souza Naves, Rua Dezenove de Dezembro (Trecho entre Mário de Menezes e Pe. Vitoriano Valente; Rua Dom Pedro II (Trecho entre Mário de Menezes e Primeiro de Maio); Av. José Bonifácio (Trecho entre Mário de Menezes e Primeiro de Maio); Avenida Engenheiro Francisco Beltrão (Trecho entre Avenida Paraná e Rua André Sert); Rua Primeiro de Maio (Trecho entre Rua Dom Pedro II e Rua Vicente Machado) e Avenida Souza Naves (Trecho entre Avenida Santos Dumont e Pe. Vitoriano Valente;

§ 4º Caberá ao Departamento de Transito, demarcar e sinalizar as vagas de que trata parágrafo anterior.

§ 5º O condutor deverá adquirir o cartão de estacionamento, antecipadamente, nos postos autorizados ou com um dos atendentes de trânsito, que preencherá o cartão, conforme o tempo solicitado, e colocará de modo visível no interior do veículo, observado o seguinte:

I - deverá o condutor do veículo efetuar o pagamento do cartão, antecipadamente;

II - o condutor deverá renovar o cartão, antes do seu vencimento, com 15 minutos de tolerância;

III - o veículo poderá ficar estacionado, observados os incisos acima, no período máximo descrito na sinalização local; e

IV - no caso da não colocação de cartão de estacionamento e sua não renovação, serão aplicadas as sanções, conforme artigo 5º deste decreto.

Art. 2º A exploração dos serviços, a que alude o art. 1º desta lei, será feita diretamente pela Administração Direta ou Indireta do Município ou por terceiros mediante a licitação.

§ 1º Caberá ao Município ou à permissionária, gerir o produto bruto da arrecadação decorrente da exploração do estacionamento regulamentado.

§ 2º Quando o gerenciamento dos serviços for executado por terceiros, a arrecadação será aplicada exclusivamente na promoção humana, devendo a permissionária prestar contas da receita e despesa à Prefeitura Municipal de Ibiporã, mensalmente, bem como destinar obrigatoriamente no mínimo 8,99% do bruto arrecadado à mesma a título de taxa de gerenciamento do serviço.

§ 3º A Prefeitura ou terceirizada que vier a explorar os locais destinados ao estacionamento regulamentado manterá, como supervisores do serviço, o equivalente a dez por cento do quadro de orientadores.

Art. 3º O estacionamento remunerado de veículos nas áreas delimitadas far-se-á de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas.

§ 1º É livre o estacionamento, nas áreas delimitadas, aos domingos e feriados em todo o período, aos sábados das 12 às 24 horas e, nos demais dias da semana, das 18 às 8 horas.

§ 2º Será concedida a isenção nos seguintes casos:



- I – Vagas para Idosos;
- II – Vagas para Deficientes;
- III – veículos pertencentes à administração direta, indireta e fundacional do Município, do Estado e da União, desde que estejam devidamente identificados;
- IV – Ambulâncias;
- V – Veículos da Câmara Municipal de Ibiporã;
- VI – Para as vagas de **carga e descarga** no período compreendido das **08:00 às 10:00hs** e das **16:00 às 18:00hs**.
- VII – Veículos a serviço da imprensa, desde que devidamente identificados; e
- VIII - veículos oficiais de Justiça da Comarca de Ibiporã.

Art. 4º As vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiências e as pessoas idosas deverão ser regidas pela legislação federal e pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções do CONTRAN nº 303 e nº 304, ambas de 18 de dezembro de 2008.

Art. 5º Serão considerados estacionamentos em desacordo com este decreto:

- I - a permanência do veículo além do período máximo de estacionamento autorizado;
- II - a utilização do mesmo cartão-horário por mais de uma vez;
- III - a anotação a lápis, de forma incorreta ou com dados insuficientes à fiscalização;
- IV - o estacionamento sem o porte do cartão; e
- V - a utilização de cartão rasurado.
- VI - A não renovação de cartão após 15 minutos do tempo nele marcado;
- VII - O estacionamento de motos em lugares demarcados para carros.

§ 1º Os usuários que incorrerem em quaisquer das infrações acima serão advertidos com o "Aviso de Irregularidade" e terão o prazo de quatro dias úteis para, perante o Órgão de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo ou perante os Supervisores e Postos autorizados, proceder à regularização, que corresponderá ao pagamento de dez (10) horas de estacionamento, sendo que 50% desse valor serão devolvidos em forma de horas para estacionamento por meio de cartão de estacionamento.

§ 2º Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a devida regularização, será aplicada notificação de trânsito pelo órgão competente, Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, mediante comunicação expressa do Órgão de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo Terra Bonita em que conste relação discriminada do infrator.

Art. 6º A exigência de preço para estacionamento de veículos não acarretará, ao Município ou à permissionária do serviço, a obrigação de guardá-los ou de vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos ou danos de qualquer espécie que estes ou seus usuários vierem a sofrer.

Art. 7º Para criação de novos trechos do Estacionamento Rotativo, será obrigatório parecer do Departamento de Trânsito, com relação à viabilidade da implantação, bem como a delimitação do projeto de sinalização.

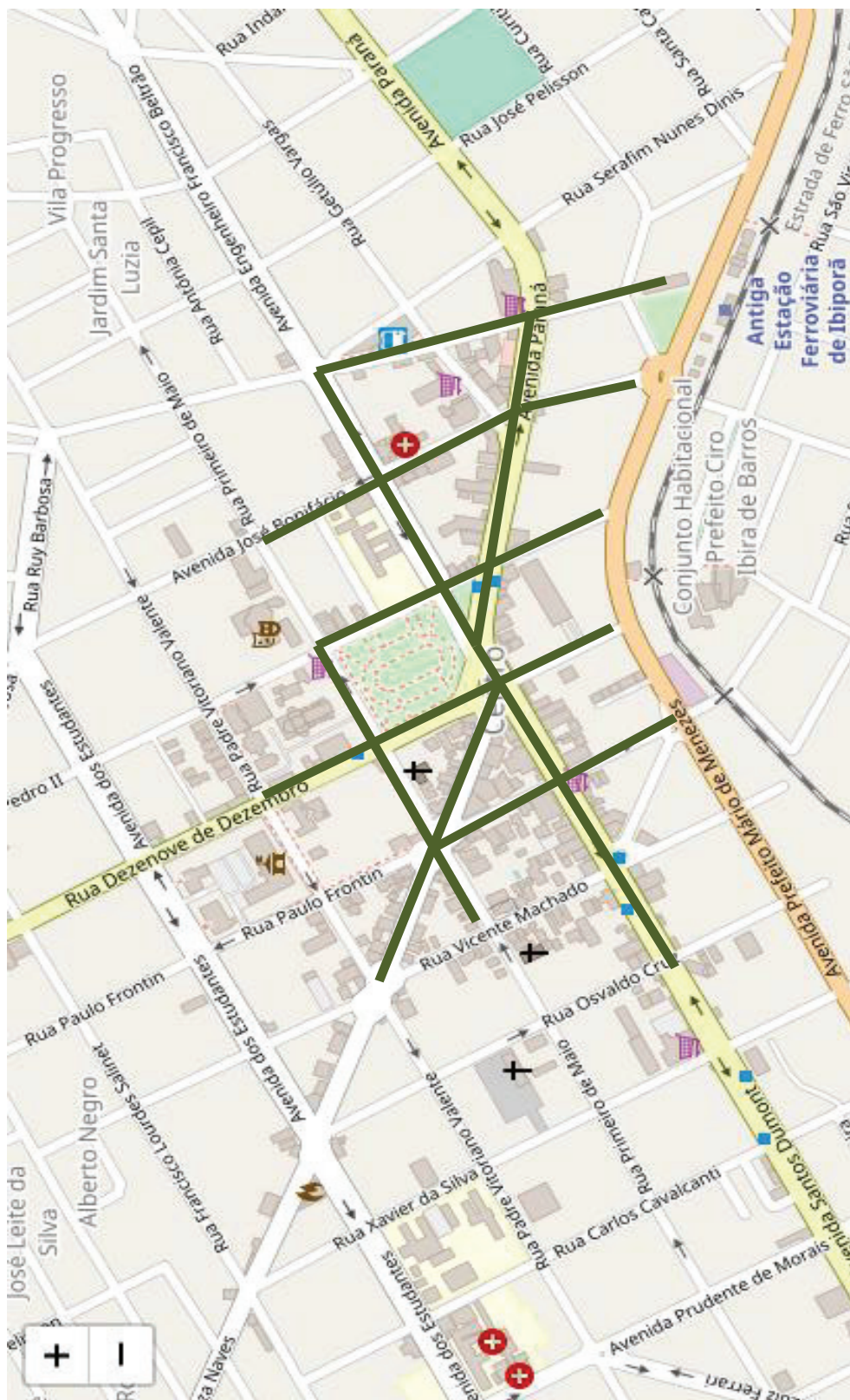
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ABRANGÊNCIA -





DECRETO Nº 381, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA o Artigo 2º do decreto nº 351 de 11 de novembro de 2019 que Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, art. 2º da Lei Municipal nº 2.064, de 04 de Abril de 2007, e art. 2º da Lei Municipal nº 2.283, de 14 de Julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º do decreto nº 351 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 986, à página 7.

ONDE SE LÊ:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cacilda Tejo da Silva

Suplente: Damião João de Souza

LEIA-SE:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Suely Cardoso

Suplente: Damião João de Souza

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do decreto nº 351 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 986, à página 7.

ONDE SE LÊ:

Ficam nomeadas como Presidente Eleide Goreti da Silva e Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

LEIA-SE:

Ficam nomeadas como Presidente Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias e Suely de Souza Escobare como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** ao final assinado, de modo discricionário, unilateral e precário, realiza a **CLAUDIA ECCARD GRACIANO, CPF: 019 909 369 54**, representada legalmente pela **Sra . Claudia Eccard Graciano, RG sob o nº 6 936 3237, CPF sob o nº 019 909 369 - 54**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a autorização de uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização do evento **Espectáculo de dança**, conforme requerimento oficial, protocolizado sob o nº 13371/2019.

1.2 O referido bem será utilizado no dia 04/12/2019.

1.3 A SMCT oferecerá ainda, por ocasião do uso do bem público, os seguintes bens, que ficarão sob a responsabilidade do autorizado:

Equipamentos de som:	Equipamentos de iluminação:
<ul style="list-style-type: none"> • 01 Mesa de som analógica Ciclotron. Cmc 32x Li's • 01 Potência Crow- P.a 6002 • 01 Potência Crow 4002 • 01 Potência Crow 2002 • 03 Potências para retorno • 02 Caixas grave P.a • 02 Caixa médio e agudo P.a • 05 Caixa de retorno • 01 Processador DBx 260 • 03 Potência para retorno • 01 Microfone c/f Shure. S8 • 05 Microfone Dinâmico Beta 58A • 01 DVD • 01 Notebook HP240 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 mesa de iluminação Ditel Analógica 36 Canais • 36 Canhão Par foco 5 1000W • 08 Canhão Fresnel 1000W • 04 SET-LIGHT 1000W • 04 Canhão Elipsoidal 1000W • 50 Canhão PC 1000W • 01 Maquina de fumaça F2000 • 01 Tela de cinema para projeção • Piano de cauda, mediante afinação pelo Rotary

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454
 CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
 Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
 Jornalista: Caroline Vicentini
 Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (043) 3178 8440
 e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
 www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais